LEI Nº 2.878 /

"ALTERA PLANTA CONSTANTE DA LEI Nº 2.433, DE 15 DE JULHO DE 1976 - QUE FIXA NORMAS DE ZONEAMENTO DE USO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A planta constante da Lei nº 2.433, de 15 de julho de 1976, que Fixa Normas de Zoneamento de Uso do Solo no Município de Poços de Caldas, fica transformada na parte de ZH-6 para - ZH-2, de conformidade com a planta anexa, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 172/1979.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE OUTUBRO DE 1979

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

§§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*
§§*§*§*§*§*§*§*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.234 DE 24/10/79.